# TERMO DE COMPROMISSO PARA O CREDENCIAMENTO ANUAL E CESSÃO DE IMAGENS

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o no *42.498.733/0001-48,* com sede na Rua Afonso Cavalcante, n° 455, Cidade Nova, Município do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de natureza privada, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o no. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seus procuradores infra-assinados, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em especial as normas contidas **RESOLUÇÃO SEOP Nº 290 DE 23 DE JUNHO DE 2017**:

**CONSIDERANDO QUE:**

* Que o Centro de Operações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro possui sistema de monitoramento da cidade do Rio de Janeiro através de câmeras instaladas na sua Sala de Situação, localizada na Rua Ulisses Guimarães, n° 300, bairro Cidade Nova na cidade do Rio de Janeiro;
* A necessidade de credenciamento dos profissionais de imprensa nos termos da Resolução SEOP n. º 390 de 23 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de junho de 2017, página 27.
* A COMPROMISSÁRIA tem interesse em utilizar as imagens a serem produzidas, doravante denominada “OBRAS”, para fins estritamente jornalísticos;
* A COMPROMISSÁRIA não detém exclusividade no uso das imagens captadas pelas câmeras de monitoramento do Centro de Operações, podendo o Centro de Operações firmar outros instrumentos, idênticos ou similares, com terceiros interessados;
* A COMPROMISSÁRIA compromete-se a observar, no cumprimento do presente termo, os primados éticos e legais relacionados ao respeito àdignidade e demais direitos da pessoa humana, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos que possa causar a quaisquer terceiros em decorrência de seus atos;

Resolvem as partes firmar o presente **Termo de Compromisso**, com as condições para a autorização de uso de imagens, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o **credenciamento dos profissionais de imprensa para utilização da a Sala de Imprensa**, localizada no mezanino do Centro de Operações Rio, na Rua Ulisses Guimarães, n.º 300 (Conforme Resolução SEOP n.º 390/2017) e também a **autorização gratuita de uso das imagens captadas pelas câmeras de monitoramento do Centro de Operações**, instaladas na sua Sala de Situação e disponibilizadas pelo Centro de Operações da Prefeitura, doravante denominada IMAGENS, para uso próprio da COMPROMISSÁRIA, com fins estritamente jornalísticos.

1.2. O Centro de Operações terá o direito de verificar a observância, pela COMPROMISSÁRIA, das disposições do item 1.1, supra, podendo interromper, a qualquer tempo, a presente autorização caso verifique seu descumprimento.

**CLÁUSULA II- DAS CONDIÇÕES PARA USO DAS IMAGENS**

2.1. Os direitos decorrentes da autorização de uso das IMAGENS são concedidos pelo prazo deste instrumento, tendo, porém, caráter precário, de maneira que a sua revogação ou o seu cancelamento, por qualquer motivo, assim como a rescisão unilateral deste Termo pelo, por motivo justificado, não implicarão em obrigações, para o MUNICIPIO, de indenização ou reparação a qualquer título.

2.2 O MUNICÍPIO reconhece expressamente que por ser a COMPROMISSÁRIA a titular dos direitos autorais patrimoniais sobre as OBRAS onde serão incluídas as IMAGENS objeto do presente termo, a COMPROMISSÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, utilizar as OBRAS livremente, bem como seus extratos, trechos ou partes, podendo, exemplificativamente, exibi-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinaI existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como, independentemente da modalidade de comercialização empregada, incluindo  *“pay per view”, “near video on demand”* ou *“video on demand*”, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade ou não), em seu canal internacional, disseminá-las através da Internet e/ou telefônica celular, exibi-las em circuito interno.

2.3 Nenhuma das utilizações previstas no presente termo ou ainda qualquer outra tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil ou no exterior.

2.4 A cessão de imagens não ensejará ao MUNICÍPIO quaisquer direitos no tocante à coautoria das OBRAS.

2.5 A presente autorização é dada em caráter gratuito e de não exclusividade, podendo as IMAGENS serem concedidas a quaisquer terceiros pelo MUNICÍPIO, a qualquer título, durante e após o término do prazo de vigência do presente.

2.6 Em razão do presente termo, a COMPROMISSÁRIA deverá, quando da exibição das IMAGENS, mencionar que tem como fonte o CENTRO DE OPERAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

**CLÁUSULA III – PRAZO E TÉRMINO ANTECIPADO**

3.1. O presente Termo vigorará por 1 ano, podendo ser renovado ao término do prazo, sem limite para renovações.

3.2 O presente instrumento poderá ser denunciado, total ou parcialmente por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo, bastando, para tanto, o envio de notificação prévia e escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. Este termo poderá ainda ser rescindido a crédito da parte solicitante, sem ônus, multa ou endereço, mediante comunicação a outra Parte, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do evento ou da data em que parte afetada dele tomou conhecimento, em caso de inadimplemento de qualquer obrigação contratual prevista no presente instrumento.

3.4 Considera-se inadimplente:

a) O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo;

b) Infração de normas regulamentares emanadas pelo Poder Público.

3.5 O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, mediante cobrança de eventuais perdas e danos devidamente comprovados, e com interrupção imediata do *link* de transmissão das imagens do CENTRO DE OPERAÇÕES à COMPROMISSÁRIA:

a) No caso de inadimplemento total ou parcial, direto ou indireto, de qualquer uma das obrigações acordadas, que não forem sanadas no prazo estipulado pela CENTRO DE OPERAÇÕES;

b) Infração de normas regulamentares emanadas pelo Poder Público;

c) Cessão ou transferência do presente instrumento, no todo ou em parte, pela COMPROMISSÁRIA, em prévia escrita autorização da PREFEITURA.

**CLÁUSULA IV – DA RESPONSABILIDADE**

4.1. A COMPROMISSÁRIA é a responsável exclusiva pelos eventuais danos e prejuízos inclusive morais e à imagem, que venha causar ao MUNICÍPIO ou a quaisquer custo que este venha a provocar, diretamente ou pelo pessoal por ela utilizado, pela utilização indevida das IMAGENS, devendo isentar e indenizar o MUNICÍPIO de todo e qualquer custo que este venha a ter em decorrência de tais danos e prejuízos, não cabendo qualquer responsabilidade ao MUNICÍPIO;

**CLÁUSULA V – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

5.1 Quaisquer atrasos e faltas cometidas pelas partes em relação aos termos do presente instrumento somente serão justificados e não considerações como descumprimento contratual se provocados por fatos ou atos acidentais, naturais ou causados exclusivamente por terceiros, cuja ocorrência não poderia ser prevista pela parte e que causem obstáculo intransponível ao cumprimento da obrigação.

5.2 Para que lhe valha a escusa, a parte terá que provar a ocorrência dos atos ou fatos, tais como previstos no item anterior, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

5.3 Os fatos de caso fortuito e/ou de força maior não escusarão a parte do cumprimento da obrigação se acontecerem depois de já verificada a mora.

**CLÁUSULA VI – COMUNICAÇÕES**

6.1 Os avisos e comunicações decorrentes deste termo serão sempre por escrito e serão considerados entregues:

a) na data do respectivo protocolo, quando entregue em mãos;

b) 5 (cinco) dias após a postagem de carta registrada.

6.2 Eventual alteração do endereço referido no preâmbulo somente poderá ser feita por escrito, observadas as regras previstas nos itens “a” e “b”, supra.

**CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Quaisquer modificações nas cláusulas deste termo somente serão efetivadas por intermédio de adiantamento assinado pelas partes.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

7.3 Este termo obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

7.4 O não exercício de qualquer direito previsto neste termo ou seu exercício de determinada forma não implica alteração das regras contratuais e não poderá ser alegado como precedente ou novação.

7.5. As partes concordam em sempre empregar seus melhores esforços para obter uma solução amigável para quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir entre eles.

7.6 O MUNICÍPIO reserva-se no direito de exercer, durante a vigência deste termo, por si e por seus funcionários ou preposto, a fiscalização que julgar conveniente, objetivando o fiel cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA. Estabelecem as partes que tal obrigação não elimina nem diminui as responsabilidades e obrigações contratuais da COMPROMISSÁRIA.

7.7 Em caso de divergência entre correspondências trocadas entre as partes e as disposições estabelecidas no presente instrumento, prevalecendo estas últimas.

**CLÁUSULA VIII – FORO**

8.1. Elegem as partes o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, prevalecendo este qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias ou dúvidas do presente instrumento.

Por concordar com todas as cláusulas deste TERMO DE COMPROMISSO, a COMPROMISSÁRIA, o assina em 03 vias de igual teor, para os mesmo fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Compromissária

CNPJ n.º XXX.XXX.XXXX-X